

# STF volta a suspender análise dos Fundos Eleitoral e Partidário durante eleições

Um novo pedido de vista da ministra do Supremo Tribunal Federal suspendeu na sexta-feira (28/3) o julgamento do caso da Mendicância a penhora de valores do Fundo Partidário e do Fundo Eleitoral (conhecido como Fundo Eleitoral) durante as eleições.

A questão voltou à pauta do Plenário do STF iniciada na sexta (28/3) e, nesse mesmo dia, o ministro do STF pediu de vista o caso à magistrada. Antes disso, apenas o voto do ministro foi manifestado. Até a publicação do voto do ministro, o ministro não adiantou voto.

O Partido Socialista Brasileiro (PSB) recorreu ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ) para obter o abate de 13% dos repasses feitos pela lei eleitoral do diretório estadual via Fundo Eleitoral.

A decisão do decano do STF suspendeu o julgamento do caso. O magistrado ainda mandou citar os presidentes de todos os TJ's e Tribunais Regionais Federais do país para que sigam esse posicionamento.

Ao conceder a liminar, no final de setembro, Gilmar Mendes afirmou que a análise dos fundos poderia prejudicar a neutralidade das eleições e que ficariam impedidas de fazer propagandas eleitorais. A análise dos candidatos seria inviabilizada.

O relator lembrou que as destinações dos recursos dos partidos estão previstas em leis. Há também mecanismos rigorosos de prestação de contas ao Tribunal Superior Eleitoral.

O Fundo Eleitoral, por exemplo, só deve ser usado para campanhas e não utilizado é devolvido à União.

[Clique aqui](#) para ler o voto de Gilmar Mendes no ADF 1.017.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mar-30/stf-volta-a-suspender-analise-dos-fundos-eleitorais-2/>